

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 850, DE 22 DE OUTUBRO DE 2004

(\*) Vide alterações e inclusões no final do texto

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da resolução aneel nº [029](#), de 23 de janeiro de 2003, e de acordo com o que consta no processo nº 48500.005040/00-15, resolve aprovar a versão 11.2g1 do programa computacional NEWAVE, que recebe a denominação de versão 12, com a função referente à incorporação do mecanismo de representação da aversão a risco de racionamento desabilitada, em substituição à versão 11 do referido programa, autorizada pelo Despacho nº [873](#), de 17 de novembro de 2003.

CRISTIANO ABIJAODE AMARAL

Este texto não substitui o publicado no D.O de 25.10.2004, seção 1, p. 121, v. 141, n. 205.

(\*) Aprovada a versão 12.f em substituição à versão 12 do programa computacional NEWAVE, pelo DSP SRG/ANEEL [2.955](#) de 25.09.2007, D.O. de 26.09.2007, seção 1, p. 40, v. 144, n. 186.